

CONTRATO Nº 069/2013

REF.: EDITAL Nº 040/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ENGEVIX ENGENHARIA
S/A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA S/A**, com sede na Rua Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **GERSON DE MELLO ALMADA** e **WILSON VIEIRA**, inscritos, respectivamente, no CPF sob o nºs 673.907.068-72 e 722.634.588-91, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DA CESAN, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 972.2012.00512, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1968ª, de 21/03/2013, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3971/2013, de 26/03/2013, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DA CESAN, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 Os serviços consistem basicamente de gerenciamento para acompanhamento da implantação de obras operacionais e execução de serviços comerciais no Sistema de Saneamento da Região Metropolitana da Grande Vitória da **CESAN**.
- 1.1.2 A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada obrigatoriamente em escritório específico para o contrato, na Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO VIII – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO IX – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 040/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref. N0-003/13, datada de 05/02/2013 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000003, Código do Empreendimento PEP O.SER.RP.10.06.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 4.544.842,84 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, referenciado ao mês **Novembro/2012**.



3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Vale alimentação no valor mínimo de R\$ 8,00, reajustáveis conforme reajuste contratual;
- Assistência médica e seguro de vida dos empregados alocados no contrato;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Licenças em geral.
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Site específico para disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, contendo informações, fotos atualizadas, detalhamento em mapas dos empreendimentos a cada (quinze) dias;
 - Demais despesas previstas no item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e necessárias que não estejam discriminadas na **Planilha de Preços – ANEXO I**;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

1. Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
2. Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;



II – Prazo de mobilização de 15 dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;

III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 227.242,14 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e catorze centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO X**, do Edital que a este integra.

6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \frac{[(I1 - I0)]}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.



Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da CESAN.
Data Base do Orçamento da CESAN = (NOVEMBRO/2012)

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através da **DIVISÃO DE SUPORTE DA DISTRIBUIÇÃO – O-DSD** da CESAN.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na Norma **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, constante do **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da CESAN, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras** da CESAN.

NOTA:

Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste Edital, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no Edital.

- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A CESAN se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.



6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Efetuar a Avaliação de Desempenho da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Obras, Movimentação de Materiais, Sinalização, Concretagem e Pintura Industrial, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
 - 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.



- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO IX** desse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra.
- 11.18 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS** a composição analítica de custo do item nº 2990003292 – **BASE OPERACIONAL – GERENCIADORA – (O-DSD)**.
- 11.18.1 Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**



- 11.19 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.21 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.22 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.23 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.24 As instalações da **CONTRATADA** deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.25 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.26 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias. **O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.27 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.28 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.29 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.



- 11.30 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia.
- 11.31 Fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão e Qualidade a todo colaborador que for trabalhar nos serviços afins ao contrato, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário no treinamento.
- 11.32 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade adotado pela **CESAN**, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos.
- 11.33 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 60 (sessenta dias) contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços do contrato comprovação de participação de seus coordenadores, supervisores e gerenciadores do contrato em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**.
- 11.34 Os colaboradores treinados da **CONTRATADA** deverão repassar os conceitos e filosofias do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todos os demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços do contrato, comprovando o repasse através de lista de presença assinada por cada participante contendo o nome do instrutor, nome dos participantes, RG de cada participante, data, local, duração e horário do treinamento. Esta lista deverá ser protocolada na **CESAN** aos cuidados do gestor do contrato, pois é fator condicionante para a liberação do pagamento da 2ª medição e das posteriores.
- 11.35 Planejamento, programação e controle físico e financeiro do empreendimento gerenciado.
- 11.36 Análise e verificação dos projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução, detalhando as modificações necessárias do projeto para o desenvolvimento das obras, em comum acordo com a Fiscalização de Obras da **CESAN**.
- 11.37 Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução, elaborando as necessárias reprogramações.
- 11.38 Acompanhamento, junto à **CESAN**, dos processos de desapropriações de áreas necessárias à execução das obras, quando necessário.
- 11.39 Proposituras de entendimentos e acompanhamento dos processos de liberação de áreas em vias públicas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias, assim como recomendar e indicar a O-GDA quanto à necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução das obras.
- 11.40 Analisar e aprovar junto à Fiscalização da **CESAN** os Métodos Construtivos propostos pelas Contratadas, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais.
- 11.41 Liberação das frentes de trabalho.



- 11.42 Liberação e conferência das ordens de serviços.
- 11.43 Emitir parecer técnico a respeito das reivindicações das Contratadas.
- 11.44 Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras, verificando os quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados.
- 11.45 Supervisão técnica e aprovação dos serviços.
- 11.46 Fiscalização do controle tecnológico de materiais e serviços efetuado pela **CONTRATADA**.
- 11.47 Liberação de ordens de compra de material, após autorização da **CESAN**.
- 11.48 Solicitação, acompanhamento e controle da inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas Contratadas, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos pela O-GDA e/ou empresas por ela designadas para tal finalidade.
- 11.49 Fiscalização da qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto.
- 11.50 Garantia de que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles previamente certificados, assim como garantia de que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização.
- 11.51 Fiscalização do desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do Gerenciamento de Obras.
- 11.52 Formalização das ocorrências durante as obras, com anotações no Diário de Obras e comunicação oficial.
- 11.53 Participação em reuniões periódicas com as contratadas, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da O-GDA.
- 11.54 Exigências para fazer cumprir que todos os empregados das empreiteiras estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação da Empresa.
- 11.55 Programação, acompanhamento dos serviços de inspeção e teste para funcionamento de redes de água.
- 11.56 Acompanhamento e controle das condicionantes das licenças e autorizações ambientais referentes à obra, conforme manual de procedimentos da Gerência de Meio Ambiente da **CESAN**, emitindo mensalmente relatórios de acompanhamento.
- 11.57 Acompanhamento e controle da execução das obras em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes para as licenças prévias de instalação e de funcionamento.



- 11.58 Coordenar e acompanhar as diligências das Contratadas perante os Órgãos Competentes ou Repartições Públicas para o cumprimento das respectivas normas de procedimentos na realização das obras em locais públicos.
- 11.59 Promover mensalmente a Avaliação do Desempenho das Contratadas, executoras das obras, conforme Modelo **CESAN**.
- 11.60 Avaliar mensalmente a qualidade das Obras.
- 11.61 Acompanhamento para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço, e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs.
- 11.62 Emitir relatório mensal de progresso e da situação das obras, anexando os ensaios de controle tecnológico de serviços e materiais e documentação fotográfica.
- 11.63 Elaborar medições de serviços no período de 30 (trinta) dias compreendidos **entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente** encaminhando para aprovação da O-GDA, bem como encaminhar a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) que deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias, ou seja, dia 15 do mês subsequente, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados.
- 11.64 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data (25 do mês corrente), terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 11.65 Exigência da apresentação pelas Contratadas do cadastro de obra ou desenho "as built", em conformidade com as normas da **CESAN**, e manutenção do controle e conferência dos mesmos.
- 11.65.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente croqui cadastral dos serviços de redes realizados, conforme medidos, para posterior, entrega do cadastro final.
- 11.66 Inspecionar máquinas e equipamentos que serão utilizados nas obras, verificando se os mesmos são adequados para os serviços a serem realizados.
- 11.67 Controlar os materiais que serão transportados para o canteiro da obra.
- 11.68 Acompanhamento das atividades de pré-operação de obras de sistemas de abastecimento de água.
- 11.69 Analisar as composições de preços novos, não constantes da Tabela de Preços da **CESAN**, elaboradas pela **CONTRATADA** (Construtora), emitindo parecer e se responsabilizando pelas informações nelas contidas. A Gerenciadora deverá carimbar e assinar as Composições e parecer e encaminhar à **CESAN** para aprovação e análise conclusiva pela O-GDA/I-DOC.



- 11.70 Elaboração e controle da documentação relativa à gestão de contratos financiados, de acordo com as exigências do Órgão Financiador, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII** do Edital que a este integra.
- 11.71 Elaborar o planejamento global das obras, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da **CESAN**, utilizando softwares de planejamento compatíveis com os utilizados pela **CESAN** para acompanhamento das diversas etapas do empreendimento, bem como a elaboração ou atualização de relatório, constante do descritivo sumário da obra, de acordo com modelo estabelecido pela **CESAN**, composto de:
- a) Dados do contrato;
 - b) Quadros de Avanço Físico-Financeiro;
 - c) Descrição dos principais eventos ocorridos (histórico, situação atual, alternativas para continuidade da obra);
 - d) Deverão ser descritos os principais eventos ocorridos no mês, detalhando a posição das Obras, (paralisadas, em andamento, ritmo lento, concluída), cronograma dos Acontecimentos (dia/mês/ano), principais ações adotadas, negociações realizadas, solicitações formuladas, etc;
 - e) Resumo do empreendimento;
 - f) Cronograma Físico-Financeiro;
 - g) Gráficos;
 - h) Avaliação do desempenho da **CONTRATADA**;
 - i) Avaliação do Cronograma Financeiro;
 - j) Avaliação do controle de Qualidade;
 - k) Providências para correções e eventuais distorções apresentadas nas avaliações;
 - l) Informativo sobre a Segurança do Trabalho, com Quadros Estatísticos;
 - m) Quadro pluviométrico do local da Obra;
 - n) Documentário fotográfico (as fotos apresentadas no Relatório Fotográfico deverão conter título, data e representar o fiel desenvolvimento de cada etapa da Obra, durante o período de medição);
 - o) Controle de materiais e equipamentos fornecidos pela **CESAN** (aplicação dos mesmos).
- 11.72 Reformular as programações em função de acontecimentos futuros que justifiquem revisões, dentro dos procedimentos estabelecidos inicialmente.
- 11.73 Verificação e avaliação da documentação necessária, de acordo com as normas e procedimentos internos regulamentados pela **CESAN** e, no tocante aos trâmites de encerramento dos contratos de execução de obras, junto às construtoras.
- 11.74 Acompanhamento do recebimento parcial e total, provisório e definitivo das obras de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela **CESAN**.
- 11.75 Providências quanto ao encerramento dos contratos conforme padrão **CESAN**.
- 11.76 Executar demais atividades correlatas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 02 de abril de 2013

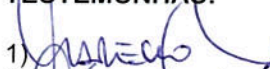
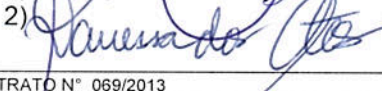

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.988.457-91


GERSON DE MELLO ALMADA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 673.907.068-72


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


WILSON VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 722.634.588-91

TESTEMUNHAS:

- 1)  **MARIELO ORGATTI** - 761.293.729-68 ✓
2)  **JANESSA DOS SANTOS** - 279.983.448-57 ✓

